

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.034263/2022-74

Unidade Gestora: 154049

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SÃO CARLOS E A EMPRESA FIREFIGHTER SOLUÇÕES CONTRA
INCÊNDIO LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na rodovia Washington Luiz, Km 235, na cidade de São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, nomeada pela Portaria nº 4897, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 01 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FIREFIGHTER SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.823.726/0001-09, sediada na Rua Francisco de Oliveira Penteado, nº 642 - Vila Boa Vista - CEP: 13574-011, em São Carlos/SP, representada por sua Sócia Proprietária, Sra. Daniele Martins Evangelista, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23112.034263/2022-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 004/2023, por 120 (cento e vinte) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **26/12/2025 a 24/04/2026**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. **RETIFICAÇÃO** das datas de vigência do 1º, 2º, 3º, 5º e 6º Termos Aditivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RETIFICAÇÃO

2.1. No 1º Termo Aditivo onde se lê: "04/11/2023 a 05/04/2024"; leia-se: "04/11/2023 a 04/04/2024";

2.2. No 2º Termo Aditivo onde se lê: "06/04/2024 a 03/10/2024"; leia-se: "05/04/2024 a 01/10/2024";

2.3. No 3º Termo Aditivo onde se lê: "04/10/2024 a 02/04/2025"; leia-se: "02/10/2024 a 30/03/2025";

2.4. No 5º Termo Aditivo onde se lê: "03/04/2025 a 29/09/2025"; leia-se: "01/04/2025 a 26/09/2025";

2.5. No 6º Termo Aditivo onde se lê: "30/09/2025 a 29/12/2025"; leia-se: "27/09/2025 a 25/12/2025".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação permanece R\$ 545.970,79 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 154049;

Fonte de Recursos: 1000 000 000;

Programa de Trabalho: 239167;

Elemento de Despesa: 44.90.51-92;

Plano Interno: N20RKG43SCN;

Nota de Empenho: 2024NE000826.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, e com o fim da vigência ocorrendo 3 meses após o encerramento da vigência do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Edna Hercules Augusto

Representante legal da CONTRATANTE

Daniele Martins Evangelista

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Junior Aparecido Assandre

2- Gisele de Oliveira Pelegrino



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE MARTINS EVANGELISTA, Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 01/12/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 01/12/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 01/12/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2079280** e o código CRC **697751BB**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.034263/2022-74

SEI nº 2079280

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019